



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
Campus Ibirubá

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2023

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de n.º 08/2023, que celebram entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – *Campus Ibirubá* e a empresa *Arsenal Segurança Privada Ltda.*

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2023, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá, CNPJ 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, CEP 98.200-000, Ibirubá/RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora-geral do campus, Sra. Sandra Rejane Zorzo Peringer, portadora da Carteira de Identidade n.º 6037937718 e do CPF n.º 479.230.320-68, e a empresa Arsenal Segurança Privada Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.533.299/0001-01, sediada na Rua Santa Cruz, n.º 238, Bairro Niterói em Canoas, Rio Grande do Sul, doravante designada CONTRATADA, registram o presente Apostilamento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1 Esta apostila visa à repactuação contratual, com fulcro nos arts. 40 XI e 55, III, da Lei n.º 8.666/93; art. 28, caput, da Lei n. 9.069/95 c/c o art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/01, e baseada na Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2023/2024 MTE n.º RS001242/2023, com efeitos financeiros retroativos na forma do disposto no art. 12º do Decreto n.º 9.507/18 e art. 54, §§ 1º e 4º da IN SLTI/MPOG n.º 05/2017, a partir de 01/02/2023 e a data-base da categoria em 01º/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência:

2.1 A vigência deste apostilamento será de 1º de agosto de 2023 até 13 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros retroativos estabelecidos na clausula “1. Objeto”, deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor: Com esta apostila:

3.1 O valor mensal contratado passará de R\$ 44.163,32 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) para R\$ 47.060,64 (quarenta e sete mil sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

3.2 O valor global do contrato passará de R\$ 529.959,84 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 564.727,68 (quinhentos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
Campus Ibirubá

sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

3.3 Os valores retroativos totalizam o montante de R\$ 16.031,88 (dezesesseis mil e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, descontada, deste, eventuais glosas constantes nas Notas Fiscais ainda não emitidas até a data de assinatura deste Termo Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Consignação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do *Campus Ibirubá*, prevista no Orçamento da União para o exercício 2023, na classificação: Programa de Trabalho (Ptres) 170966, Plano Interno (PI) L2ORLP0100I, elemento de despesa 339039, Fonte 1000000000, Nota de Empenho n.º 2023NE000017.

CLÁUSULA QUINTA - Da garantia:

5.1 A contratada deverá apresentar **complementação** de valor da garantia de execução contratual no montante **de R\$ 1.738,39**, conforme itens da CLÁUSULA SÉTIMA do **Contrato 08/2023**, em até 10 (dez) dias após o recebimento deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação:

6.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER

Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas - IFRS – *Campus Ibirubá*

Portaria nº 154/2020